



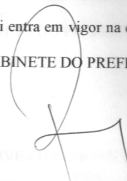
LEI Nº 2.856 /2006

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Centro Integrado de Estudo do Movimento HIP HOP.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de dezembro de 2006.

  
RIVERTON MUSSI RAMOS  
Prefeito

Publicação	MACAÉ
Edição Nº	6244
Data	13/06/07 pág. 01
	J. Ramos

Publicação	MACAÉ
Edição Nº	6096
Data	20/12/06 pág. 12
	J. Ramos



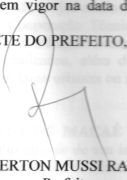
LEI Nº 2.856 /2006

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,  
delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Casa da Cultura Hip Hop de Macaé.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de dezembro de 2006.

  
RIVERTON MUSSI RAMOS  
Prefeito

Publicação	MACAÉ
Edição Nº	6244
Data	13/06/07 pág. 01
	J. Ramos

Publicação	MACAÉ
Edição Nº	6096
Data	20/12/06 pág. 12
	J. Ramos